



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

ATA Nº 01/2026 **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** 04 de fevereiro de 2026

Aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (2026), em formato virtual, e nas dependências da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, regularmente constituída, sob a presidência do Vereador Carlinhos Silva, com a presença do(a) Relator Welyngton Alves da Rosa e da Vereadora Tânia Maion, membro da Comissão.

Declarados abertos os trabalhos, o(a) Senhor(a) Presidente informou que a reunião tinha por finalidade a análise e deliberação acerca de matérias encaminhadas à Comissão.

Foi submetido à apreciação da Comissão o Veto Parcial aposto pelo Chefe do Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 38/2025-L, incidente especificamente sobre o art. 12, que tratava da criação do Centro Municipal de Atendimento à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

O(a) Relator(a) procedeu à leitura do relatório e do parecer, destacando que o veto se fundamenta na existência de vício de iniciativa, por interferência na organização administrativa do Poder Executivo, bem como na necessidade de preservação da segurança jurídica, da eficiência administrativa e da harmonia entre os Poderes, considerando que o Município já se encontra em fase avançada de implantação de política pública voltada ao atendimento das pessoas com TEA, por meio do projeto denominado Casa do Autista.

Após discussão da matéria, os membros da Comissão manifestaram-se favoravelmente às razões apresentadas pelo Executivo Municipal.

Colocado o parecer em votação, este foi aprovado por unanimidade, concluindo-se pela manutenção do veto parcial ao Projeto de Lei nº 38/2025-L, nos termos do parecer emitido.





Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

Na sequência, passou-se à análise do Projeto de Lei nº 01/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 5.469, de 12 de dezembro de 2023, a qual autorizou a cessão de uso de parte ideal de imóvel público ao Lions Clube de Marechal Cândido Rondon.

O(a) Relator(a) apresentou relatório e parecer, esclarecendo que a revogação decorre de pedido formal de desistência da entidade beneficiária, aprovado por maioria absoluta de seus membros, inexistindo óbices de ordem constitucional, legal ou regimental à tramitação da matéria, uma vez que o imóvel retornará ao patrimônio municipal.

Após análise e discussão, os membros da Comissão acompanharam o voto do(a) Relator(a).

Colocado o parecer em votação, este foi aprovado por unanimidade, manifestando-se a Comissão de Justiça e Redação favoravelmente à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 01/2026, nos termos do parecer apresentado.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão.

Marechal Cândido Rondon, em 04 de fevereiro de 2026.

CARLINHOS SILVA
Presidente

WELYNGTON ALVES DA ROSA (CORONEL WELYNGTON)
Relator

TÂNIA MAION
Membra

